



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 20170001

Pelo presidente instrumento de contrato, de um lado do município de SANTARÉM NOVO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, CNPJ-MF, nº 05.149.182/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, residente na RUA FREI DANIEL DE SAMARATE Nº120, portador do CPF nº511.799.112-53 e do outro lado CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.477.006/0001-66 com sede na AV. THOMPSON FILHO Nº 699, MORADA DA PAZ, REDENÇÃO-PA, CEP68.522.140 ,de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS, residente na AV. MAGALHÃES BARATA Nº 651, SALA 12, EDIFÍCIO AUTO CENTER, SÃO BRAZ, BELÉM, CEP 63.040-000, portador do(a) CPF Nº 084.333.722-20, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL COM ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, LDO E LOA PARA PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM NOVO.

O **CONTRATADO** obriga-se em face do presente instrumento, a prestar serviços profissionais:

- I. Executar os serviços de assessoria;
- II. Executar os serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil;
- III. Elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA,
- IV. Assessoria e consultoria financeira/gerencial,
- V. Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus Anexos;
- VI. Elaboração da Lei do Orçamento Anual e seus anexos.

fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

I - O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula Primeira, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, nas dependências de seu escritório profissional, dentro do horário regular de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados.

III - O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer informações ou declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da **CONTRATANTE** ou decorrente de desrespeito às orientações prestadas.

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91 3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Em remuneração dos serviços descritos na Cláusula Primeira, I, o CONTRATANTE pagará a título de honorários profissionais ao CONTRATADO a importância certa de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) que deverão ser pagos no dia 30 de cada mês, perfazendo o total de R\$ 324.00,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

II - Pagamento dos custos operacionais, fotocópias, autenticações cartorárias, e demais despesas que se fizerem necessária à prestação do serviço desempenhado pelo ora CONTRATADO, sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

III - O fornecimento de documentos e informações necessários ao regular desempenho das atividades acima identificadas deve ser fornecido nos prazos e formas solicitados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL:

I - O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, e seu termo final quando do decorrer de 12 (Doze) meses.

II - O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem ônus, desde que a parte proponente, comunique por escrito a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Se uma das partes deixar de cumprir com o seu dever, sem observar o prazo máximo de 30 (Trinta) dias caberá a outra parte o direito de rescindir o contrato sem observar o prazo mínimo.

Parágrafo Único - A não observância do prazo mínimo para comunicação, acarretará ao infrator uma multa rescisória equivalente ao valor de 25% do montante acertado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos concernentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil serão respaldados através da Dotação Orçamentária: Exercício de 2017, UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0041.2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Não se faz necessário a realização de Licitação face ao disposto no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual INEXIGE o processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS:

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91 3484 1285 – CEP: 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO**

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos concernentes ao objeto deste contrato, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas à regulamentação do exercício da Assessoria e Consultoria Contábil.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém Novo - Estado do Pará, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra assinadas e qualificadas, a tudo presentes:

Santarém Novo - PA, 12 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ (MF) N°05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA-ME
CNPJ N° 08.477.006/0001-66
CONTRATADA

1ª. TESTEMUNHA

Nome

CPF

2ª. TESTEMUNHA

Nome:

CPF